

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.

CONTRATADO: MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME

VARZEA DA ROÇA, 13 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto de nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



SOLICITANTE

Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.

Justificativa: Devido à necessidade de dar um melhor conforto a população varzeana e aos profissionais, protegendo do sol e da chuva durante o atendimento e a espera nos dias de vacinação contra a influenza na sede do Município (Praça da Feira) nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019. Faz se necessário o aluguel de 01 (um) toldo.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 400.00 (quatrocentos reais).
Regime de Execução: imediato, após assinatura de contrato.
Prazo de Execução do Objeto: 13, 20, 27/05/2019 e 03/06/2019
Prazo de Vigência do Contrato: 13/05/2019 a 13/07/2019

Em 13/05/2019 _____
Secretário

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR CONTÁBIL
Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA) Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA. Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%	Em 13/05/2019 Setor Contábil

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 13/05/2019 _____
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (**X**) Inexigibilidade () Outros ()

Fornecimento: Única Entrega (x) Contrato ()

Período de Vigência: Imediato após assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da Comissão de Licitação

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019

DESPACHO DO GESTOR	CONTABILIDADE - SALDO ORÇAMENTÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo o encaminhamento à Contabilidade e ao Setor de Licitação para as devidas providências face a legislação vigente. <input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminhe-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento. Várzea da Roça-BA, 13 de maio de 2019. _____ Prefeito / Gestor do Fundo	<input checked="" type="checkbox"/> Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. Encaminhe-se ao Setor de Licitação. <input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa. Encaminhe-se para abertura de créditos. Responsável: _____ Em 13/05/2019.

PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise do processo em questão, venho emitir parecer jurídico (x) favorável () desfavorável, para a consecução do objeto, concluímos por:

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Processo Licitatório

() Carta Convite () Tomada de Preços () Concorrência
() Outros

Nossa conclusão tem como fundamento o disposto na legislação conforme parecer jurídico em anexo.

Responsável:

_____ OAB _____

Em 13/05/2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019				
Processo Administrativo n.º 079/2019				Data: 13/05/2019
Nome do Prestador de Serviço: MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS-ME				
CNPJ / CPF 15.307.090/0001-35	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (Rua, Av. Praça, etc.): TV. CLÁUDIO GOMES, Nº 25				
Bairro: CENTRO		Município: VÁRZEA DA ROÇA		UF: BA
Conta Bancária:				
Banco –		Agência –		Conta Corrente
Objetivo: Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre. Conforme anexo único.				
VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.				
Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNSAÚDE Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA) Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%				
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de saúde.				
ASSINATURA Data: 13/05/2019				
RATIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DA DESPESA Várzea da Roça - BA, em 13/05/2019.				
LOURIVALDO SOUZA FILHO PREFEITO				

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 139/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.307.090/0001-35, com sede localizada na Travessa Cláudio Gomes nº 25, Bairro Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a Contratação de empresa para aluguel de 01 (um) toldo para ser utilizado pela equipe de saúde, em campanha de vacinação contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019, local feira livre, Para Secretaria Municipal de Saúde. Conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-049/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 13 de maio de 2019 a 13 de julho de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.3 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNSAÚDE
Atividade: 2.053- GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA)

Elemento de Despesa: 33.90.36.00- OUTREOS SERV TERCEIROS-P. FISICA.

Fonte: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de 01 toldo para ser utilizado pela equipe de saúde na campanha contra a influenza, nos dias 13, 20, 27/05/2019 e dia 03/06/2019.	UND	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
				TOTAL	400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E NADINALVA FERREIRA DO ROSÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **NADINALVA FERREIRA DO ROSÁRIO**, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, nº 05, Bairro Centro Várzea da Roça - BA, inscrito no CPF sob nº 168.475.985-49 e portador da Cédula de Identidade RG 161863892 SSP/BA e registrado no CRM nº 012348/BA, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 004/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde médico GINECOLOGISTA/OBSTETRA para atendimento no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), equivalente a dezesseis (16) atendimentos de 08 horas cada, com valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 16/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recurso: 02 - REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Realizar atendimento de ginecologia no Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF, prestar assistência medica especifica para mulheres, para aliviar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas.com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos;
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 14 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia